

**NAVINE PARTICIPAÇÕES S/A** - CNPJ nº 43.723.805/0001-76 - NIRE nº 32.300.043.101-JUCEES - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – realizada em 08.11.2022- **Hora, Data e Local:** às 09:00 horas do dia 08 dias do mês de novembro de 2022, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2000, Conj. 901, Praia da Costa, CEP 29101-022. **Convocação:** dispensada a convocação em face do que faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976; **Presenças:** acionistas representando a totalidade do capital social, e a totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e assinados ao final da presente ata; **Mesa:** Fabio de Aguiar Littig, Presidente da Mesa, e Neiler Santana Arruda de Abreu, Secretário. **Ordem do Dia:** deliberar acerca das seguintes matérias: **(1)** Ratificação da situação atual quadros de distribuição do capital social com as ações da companhia, compatível com os acionistas e as respectivas classes de ações detidas. **(2)** Aumento do capital social da Companhia com emissão de ações ordinárias nominativas classe “A” (“ONA”) **(3)** Alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social em razão da deliberação constante no item “2” da ordem do dia; **(4)** formalização do quadro de distribuição do capital social com as ações da companhia, compatível com os acionistas e as respectivas classes de ações detidas, após nova emissão de ações a ser decidida; **(5)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia, se for o caso; **(6)** Eleição da Diretoria. **A) Em Assembléia Geral:** Mediante aprovação a unanimidade dos detentores todas as Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia e a aprovação a unanimidade dos detentores todas as Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”), fica aprovado: **(1) - Aprovado o quadro atual de distribuição do capital social** com as ações da companhia, compatível com os acionistas e as respectivas classes de ações ora detidas por cada acionista. **(1.1)** O capital social da Companhia de R\$21.000,00 (vinte e mil reais), dividido em 120 (cento e vinte) ações, todas nominativas e sem valor nominal, dentre as quais 100 (cem) ações ordinárias nominativas classe “A” (“ONA”); e 20 (vinte) ações ordinárias nominativas classe “B” (“ONB”), distribuídas entre os acionistas; **(2) - Aprovado o aumento de capital da companhia nos seguintes termos:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, com a aprovação a unanimidade dos detentores todas as Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia e com a aprovação a unanimidade dos detentores todas as Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”), fica aprovado o aumento do capital social da companhia nos seguintes termos: **(2.1) aprovado** o aumento do capital social de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para R\$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), com um aumento efetivo de R\$434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), mediante subscrições de capital realizada neste ato através de um boletim de subscrição, anexo 1, de 2.480 (duas mil, quatrocentas e oitenta) Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”), sem valor nominal da Companhia, sendo a subscrição com as seguintes características: **Subscrição - Ações Classe “A” (“ONB”): (i) Valor da subscrição e emissão:** R\$434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais); **(ii) Número de Ações emitidas e sua classe:** 2.480 (duas mil, quatrocentas e oitenta) Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”), sem valor nominal; **(iii) Características das Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”):** direito de voto em toda e qualquer deliberação nas assembleias gerais de acionistas da Companhia, observado o estatuto social; com direito de eleição em separado, entre os acionistas detentores das Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia, para a nomeação e designação dos Diretores Grupo 1, onde esses diretores serão, em votação exclusiva desta classe de ações “ONA”, eleitos pelos acionistas detentores da maioria absoluta das Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia. Podendo esses Diretores Grupo 1 serem substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos acionistas detentores da maioria absoluta das Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia. **(iv) Preço de emissão:** R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco Reais) por ação, perfazendo o valor total de R\$434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais); **(v) Forma de subscrição:** particular, 2.480 (duas mil, quatrocentas e oitenta) Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) subscrita por acionista nos termos do **Boletim de Subscrição N° 1** que assinado pelo acionista subscritores e rubricado pelos presentes faz parte integrante da presente ata como **Anexo 1**. **(vi) Forma de Integralização:** a ações subscritas são totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição nº1 (Anexo 1). **(2.2)** Os acionistas, detentores de Ações Ordinárias da Companhia, ratificam expressamente a subscrição realizada pelo acionista indicado nos boletim de subscrição. **(3) - Aprovado novo quadro de distribuição do capital social com a nova emissão de ações da companhia, compatível com os acionistas e as respectivas classes de ações detidas:** Em razão das deliberações tomadas nesta ata, no item “2” supra, ficando o capital social da Companhia, já totalmente integralizado, de R\$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), que é dividido em dividido em 2.600 (duas mil e seiscentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: 2.580 (duas mil, quinhentos e oitenta) Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) e 20 (vinte) Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”), distribuídas entre os acionistas; **(4) - Em razão das deliberações tomadas no item “2” supra, as acionistas aprovam à unanimidade da totalidade de ações da companhia a nova redação do caput do Artigo 4º do Estatuto Social, mantendo integralmente as redações já existentes dos parágrafos 1º a 6º do Artigo 4º, como abaixo definido. (4.1) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, com a aprovação a unanimidade dos detentores todas as Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia e com a aprovação a unanimidade dos detentores todas as Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”), a nova redação do caput do Artigo 4º do Estatuto Social, que passa a vigorar nos seguintes termos: “Artigo 4. O capital social da Companhia totalmente integralizado é de R\$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 2.600 (duas mil e seiscentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: 2.580 (duas mil, quinhentas e oitenta) Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) e 20 (vinte) Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”). Parágrafo 1º - Para o exercício de direito de voto, bem como, sua cessão, transferência, e o direito aos frutos, rendimentos e dividendos, bem como todos os demais direitos inerentes aos frutos e dividendos sobre as ações, e às que a elas se acrescentarem a qualquer título, será observado sempre com relação a cada acionista e a cada ação, a sua classe, seus direitos, a incidência de usufrutos, existência de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, sejam temporárias ou vitalícias, quando de sua emissão e integralização, bem como, sua integralização ao capital da Companhia, de seus registros perante a Companhia. (i) Que os gravames indicados no caput desse parágrafo 1º serão devidamente e estarão continuamente averbados no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia para fins de publicidade e registro do gravame originário de que foram a essas ações transferidas e sub-rogadas. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa classe “A” (“ONA”) confere a seu titular, direito a um voto em toda e qualquer deliberação nas assembleias gerais de acionistas da Companhia, observado o presente Estatuto Social e observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º; com direito de eleição em separado, entre os acionistas detentores das Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia, para a nomeação e designação dos Diretores Grupo 1, onde esses diretores serão, em votação exclusiva desta classe de ações “ONA”, eleitos pelos acionistas detentores da maioria absoluta das Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia. Podendo esses Diretores Grupo 1 serem substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos acionistas detentores da maioria absoluta das Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia. Parágrafo 3º - Cada ação ordinária nominativa classe “B” (“ONB”) confere a seu titular o direito de voto, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º, nas assembleias gerais de acionistas da Companhia, restrito às seguintes matérias: (i) eleição em separado de um membro para compor o Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado; (ii) aprovação das contas da Companhia; (iii) Contratação de Auditoria; (iv) alienação de veículos e equipamentos de propriedade da Companhia, (v) com direito de eleição em separado, entre os acionistas detentores das Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”) da Companhia, para a nomeação e designação dos Diretores Grupo 2, onde esses diretores serão, em votação exclusiva desta classe de ações “ONB”, eleitos pelos acionistas detentores da maioria absoluta das Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”) da Companhia, podendo esses Diretores Grupo 2 serem substituídos ou destituídos a qualquer tempo, pelos acionistas detentores da maioria absoluta das Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”) da Companhia e (vi) direito de voto para a decisão de venda, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, investimentos e participações detidas pela Companhia. Parágrafo 4º - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo vedada a emissão de certificados. Parágrafo 5º - São absolutamente impenhoráveis, nos termos do Art. 833, inciso I, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), a propriedade e o usufruto da totalidade das ações da Companhia. Parágrafo 6º - As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou fideicomisso, sendo isso plenamente nulo perante a Companhia, os acionistas, usufrutuários e terceiros.” **(5) Aprovada a Consolidação do Estatuto Social** da Companhia, em razão da deliberação tomada no item “2” e “4” supra, as acionistas aprovam por unanimidade, representando a totalidade do capital social da companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do documento anexo que rubricado por todos os presentes faz parte integrante da presente como Anexo 2, e será arquivado na sede da Companhia. **(6) Eleger os membros da Diretoria: Eleitos como membros da Diretoria** da Companhia para o triênio 2022/2024, com mandato inclusive até a data da Assembléia Geral, que deliberar sobre as demonstrações financeiras que encerrar-se-ão em 2024 e sobre a substituição ou reeleição da Diretoria, prevista para a data de 30.04.2025, ficando, inclusive, após essa data, os atuais diretores nos respectivos cargos até a data da posse dos novos diretores da Companhia. São ora eleitos e nomeados os seguintes Diretores como segue: **(6.1) Diretor Grupo 1:** nos termos do Estatuto Social da Companhia é eleito e nomeado pela unanimidade dos acionistas detentores de todas as Ações Ordinárias Nominativas Classe “A” (“ONA”) da Companhia como **Diretor Grupo 1:** Sr. Fábio de Aguiar Littig, brasileiro, casado, natural do Espírito Santo, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 836.645-SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 024.655.697-83, inscrito na OAB-ES sob nº 8.348, nascido em 29 de abril de 1972, com endereço na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Antônio Gil Veloso, nº 2.000, apto 901, Praia da Costa, CEP 29101-022. **(6.2) Diretor Grupo 2:** nos termos do Estatuto Social da Companhia é eleito e nomeado pela unanimidade dos acionistas detentores de todas as Ações Ordinárias Nominativas Classe “B” (“ONB”) da Companhia como **Diretor Grupo 2:** Sr. Neiler Santana Arruda de Abreu, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade R.G. nº 826.548-SSP/ES, CPF nº 985.929.717-72, inscrito no CRC-ES sob nº 014.423/O-TC-CRC/ES, nascido em 05/05/1970, endereço na cidade de Vila Velha/ES, na Rua Jorge Vasconcelos, nº 83, Praia das Gaivotas, CEP 29102-586. **(6.3)** Todos os diretores eleitos estando presentes, declararam expressamente estar de acordo com suas respectivas nomeações, **tomaram posse** imediata de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse que rubricados pelos presentes passaram a fazer parte integrante desta Ata como **Anexos 3-A e 3-B**, declarando que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **(6.4) - Fixado**, para os membros da Diretoria, uma remuneração global mensal no valor total de até R\$ 100,00 (cem Reais), a título de “pró-labore”, que será rateado proporcionalmente entre os Diretores da Companhia. **Encerramento:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente no Livro próprio, a qual, reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Ficando a Diretoria da Companhia encarregada de dar cumprimento aos itens aprovados nesta Assembléia Geral da Companhia. Presentes na Mesa: Presidente, Secretário, Acionistas, Diretores do Grupo 1 e do Grupo 2. (Ata da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 08.11.2022 da empresa Navine Participações S.A. CNPJ 43.723.805/0001-76, NIRE 32.300.043.101, arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob protocolo 221866566 de 09.11.2022, registrado sob nº 20221866566 em 09.11.2022 com efeitos do registro em 08.11.2022).**